



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72 800-000

LEI nº 1702 de 18 de abril de 1995.

"Cria Escolas de 1º Grau na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam criadas e passam a fazer parte integrante da Rede Municipal de Ensino de Luziânia, as Escolas de 1º Grau a seguir especificadas:

1) ESCOLA MUNICIPAL SETOR NORTE MARAVILHA
-PROFESSOR/BELIM

Avenida Dr. Paulino Lobo Filho, área Especial- Setor Norte Maravilha-Luziânia-GO.

2) ESCOLA MUNICIPAL VALPARAIZO I ETAPA "E"
Quadra 03- área Especial S/N- Valparaíso I, etapa E.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ- Presidente

CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA- 1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO- 2º Secretário